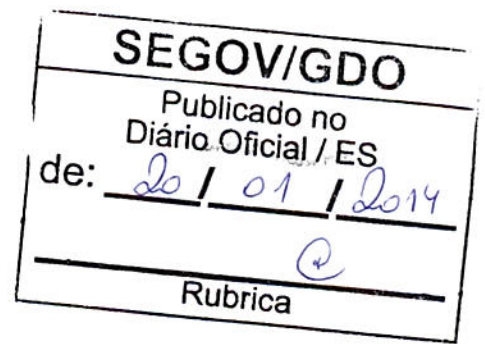




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.624

**Inclui os jogos comunitários
no Calendário Oficial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Vitória, os Jogos Comunitários, a ser realizado o final do torneio, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de janeiro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8721405/13

/ccmt